



---

# PROTOCOLLO SIBE

---



## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Entre, por um lado, como

### **PRIMEIRO OUTORGANTE:**

A Biblioteca Municipal de Ponte de Lima, adiante designada por BMPL, neste acto representada pelo Eng. Daniel Campelo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, adiante designado por CMPL, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

e, por outro lado, como

### **SEGUNDO OUTORGANTE:**

Os Agrupamentos de Escolas – “António Feijó”, com endereço postal na Rua Doutor Luís Gonzaga 49, 4990-114 Ponte de Lima neste acto representado pelo Prof. João Carlos Velho, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo; “Arcozelo”, com endereço postal em Vilar-Arcos 4990-262 Ponte de Lima, neste acto representado pelo Prof. Manuel Amorim, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo; “Freixo”, com endereço postal em Bouça Rodas-Freixo 4990-435 Freixo Ponte de Lima, neste acto representado pelo Prof. Luís Henrique Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo; “Correlhã”, com endereço postal em Pereira-Correlhã 4990-306 Ponte de Lima, neste acto representado pela Prof.<sup>a</sup> Maria Manuela Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo; e a Escola Secundária de Ponte de Lima, com endereço postal na Rua Cónego José Manuel Barbosa Correia 4990-079 Ponte de Lima, neste acto representado pela Prof.<sup>a</sup> Ana Paula Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo

é celebrado e, reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelo estabelecido nas Cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1<sup>a</sup>**

#### **Objecto**

É criado o Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares do Concelho de Ponte de Lima (SABEPL), com a missão de se fomentar uma política

coordenada de aquisições, o apoio técnico especializado, a dinamização do empréstimo interbibliotecas e o desenvolvimento de actividades conjuntas nas áreas da promoção da leitura, da literacia da informação e da animação cultural no concelho de Ponte de Lima. Este serviço (SABEPL) tem a sua base de funcionamento na Biblioteca Municipal de Ponte de Lima (BMPL) e é constituído por um Técnico Superior, ao qual cabe realizar um trabalho de articulação e cooperação com os Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária que constituem neste acordo o segundo outorgante.

## **Cláusula 2ª**

### **Obrigações do primeiro outorgante**

O primeiro outorgante obriga-se a proporcionar ao segundo outorgante:

- a) Colaboração técnica no domínio da organização, gestão e funcionamento das Bibliotecas Escolares;
- b) Formação contínua aos docentes e não docentes ao Serviço das Bibliotecas Escolares;
- c) Dinamização de espaços de leitura, possibilitando o encontro com escritores de literatura infanto-juvenil;
- d) Apoio à divulgação das actividades dos Agrupamentos que os coordenadores das BEs/CREs considerem relevantes;
- e) Disponibilização de recursos documentais às escolas (empréstimo prolongado, empréstimos especiais para projectos específicos);
- f) Manutenção do equipamento informático indispensável ao bom funcionamento de uma biblioteca escolar do 1º ciclo.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Cumprir e a fazer cumprir no respectivo Agrupamento o Regulamento de Cooperação que será anexado a este protocolo e que dele faz parte integrante;
- b) Introduzir no Projecto Educativo e no Regulamento Interno de cada Agrupamento as alterações julgadas necessárias para dar cumprimento ao estipulado no Regulamento referido no ponto anterior;
- c) Garantir, na medida do possível, a estabilidade da equipa coordenadora da BE/CRE, bem como a organização do seu horário semanal, de forma a possibilitar a participação do(a) Coordenador(a) ou seu representante nas acções de formação e nas reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias do SABEPL, a realizar em dia e hora a acordar.

### **Cláusula 4ª**

#### **Vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente, por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

### **Cláusula 5ª**

#### **Suspensão**

- a) Assiste a qualquer das partes o direito de, em caso de incumprimento das respectivas obrigações, suspender a prestação da cooperação estabelecida no presente protocolo.
- b) Para efeitos do número anterior, as partes deverão comunicar, por escrito, a suspensão da colaboração e respectivos fundamentos, com a antecedência mínima de trinta dias.

### **Cláusula 6ª**

#### **Disposições Finais**

Este protocolo e seu anexo apenas poderão ser modificados ou alterados por documento escrito assinado pelas Partes.

O presente Protocolo foi feito em multiplicado ficando um original, devidamente assinado, na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 26 de Fevereiro de 2009

Câmara Municipal de Ponte de Lima

\_\_\_\_\_  
(Eng. Daniel Campelo)

Agrupamento de Escolas António Feijó

\_\_\_\_\_  
(Prof. João Carlos Velho)

Agrupamento de Escolas de Arcozelo

\_\_\_\_\_  
(Prof. Manuel Amorim)

Agrupamento de Escolas de Freixo

\_\_\_\_\_  
(Prof. Luís Henrique Fernandes)

Agrupamento de Escolas da Correlhã

---

(Prof.<sup>a</sup> Maria Manuela Araújo)

Escola Secundária de Ponte de Lima

---

(Prof.<sup>a</sup> Ana Paula Gonçalves)



---

**REDE INTER CONCELHIA DAS  
BIBLIOTECAS DO CONCELHO  
DE PONTE DE LIMA**

---

**Regulamento SABE**



## Rede Bibliotecas Escolares do Concelho de Ponte de Lima

### Regulamento

O Acordo de Cooperação celebrado pela Rede de Bibliotecas Escolares, Autarquia e Agrupamentos de Escolas do concelho de Ponte de Lima, no âmbito da institucionalização de um Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), tem como um dos seus objectivos o incentivo à cooperação entre as diferentes bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, e a Biblioteca Municipal, no sentido de proporcionar o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

Por outro lado, as Escolas/Agrupamentos e a Biblioteca Municipal, comprometeram-se no apoio ao desenvolvimento das bibliotecas escolares, garantindo o seu funcionamento e a actualização das colecções, cabendo ainda à Biblioteca Municipal de Ponte de Lima acompanhar os processos de selecção, aquisição e apoio ao tratamento dos fundos documentais, numa perspectiva de potenciar os recursos a nível local e assegurar o apoio técnico às bibliotecas escolares.

Tendo em conta os compromissos referidos, é criado o **Grupo de Trabalho Concelhio para as Bibliotecas**, a quem compete a operacionalização dos princípios e objectivos enunciados, definindo as regras e procedimentos necessários à sua implementação.

Assim, a **Câmara Municipal de Ponte de Lima**, a **Escola Secundária de Ponte de Lima**, os Agrupamentos de Escolas de **António Feijó**, de **Arcozelo**, de **Freixo** e da **Correlhã** estabelecem entre si o presente **Regulamento de Trabalho**, que se concretiza nas seguintes linhas orientadoras:

#### 1. Constituição do Grupo

O Grupo de Trabalho Concelhio para as Bibliotecas Escolares de Ponte de Lima é constituído pelos coordenadores/representantes das Bibliotecas Escolares do 1º ciclo, do 2º e 3º ciclo, da Escola Secundária e por um representante da Biblioteca Municipal de Ponte de Lima.

#### 2. Objectivos

O grupo de trabalho tem os seguintes objectivos:



**2.1.** Criar e dar continuidade à organização e gestão de projectos de intervenção e cooperação na área das bibliotecas/centros de recursos escolares;

**2.2.** Desenvolver nas escolas, em colaboração com a Biblioteca Municipal e as entidades formadoras, actividades de formação e autoformação nos domínios da biblioteconomia, animação, dinamização e promoção da leitura;

**2.3.** Sensibilizar os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, as diferentes instâncias do Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Ponte de Lima para a importância das bibliotecas no processo de educação e formação para a cidadania;

**2.4.** Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis da Comunidade Educativa local, a Câmara Municipal, a Biblioteca Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objectivos do Grupo de trabalho;

**2.5.** Fomentar a ligação interescolas dos vários graus de ensino e potencializar recursos através de uma partilha e cooperação efectivas;

**2.6.** Promover a troca de experiências, entre os seus membros, no âmbito da organização, gestão, animação e dinamização das bibliotecas/centros de recursos escolares;

**2.7.** Difundir as experiências realizadas, de modo a alargar a rede de bibliotecas escolares e melhorar o seu desempenho;

**2.8.** Divulgar as actividades do Grupo de Trabalho, através da participação em encontros, seminários, acções de formação e publicações.

### **3. Estruturas organizativas**

**3.1.** O Grupo de Trabalho é constituído por todas as pessoas referidas no ponto 1. No entanto, sempre que se justifique serão convidadas outras individualidades para reunirem com o grupo de trabalho.

## 4. Competências

### 4.1. Compete ao Grupo de Trabalho:

- 4.1.1. Assegurar a continuidade do projecto de acordo com os fins propostos;
- 4.1.2. Decidir sobre as orientações gerais para as suas actividades;
- 4.1.3. Elaborar e aprovar os planos e relatórios de actividades anuais promovidas em conjunto nas seguintes áreas:
  - Promoção do livro e da leitura;
  - Gestão documental;
  - Apoio técnico, manual de procedimentos e desenvolvimento concertado de instrumentos;
  - Empréstimo inter bibliotecas.
- 4.1.4. Estabelecer a ligação entre as Bibliotecas Escolares e a Municipal;
- 4.1.5. Levar à prática as decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho;
- 4.1.6. Convocar as reuniões do Grupo de Trabalho.

### 4.2. Compete aos membros do Grupo de Trabalho:

- 4.2.1. Como representantes da escola, dar conhecimento à instituição das deliberações tomadas;
- 4.2.2. Estar presente ou fazer-se representar nas reuniões para que for convocado;
- 4.2.3. Colaborar com o Grupo de Trabalho no sentido de este atingir os objectivos para que foi criado.

## 5. Metodologia

- 5.1. O Grupo de Trabalho reunirá ordinariamente 2 vezes por período lectivo e, extraordinariamente, sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija.
- 5.2. De todas as reuniões deverão ser elaboradas resumos e/ou actas.
- 5.3. Os resumos e/ou actas do Grupo de Trabalho deverão ser enviadas para todas as entidades envolvidas e delas deverá constar a lista de presenças da reunião.
- 5.4. Os documentos elaborados que impliquem a tomada de decisões obrigam à assinatura de um coordenador do 1º ciclo, um coordenador do 2º e 3º ciclo, um coordenador do secundário e um representante da Biblioteca Municipal.

## **6. Casos omissos**

**6.1** Os casos omissos no presente regulamento deverão ser decididos em reunião do Grupo de Trabalho.

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Ponte de Lima, 05 de janeiro de 2009